



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 30 / 12 / 2016
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

LEI Nº 501 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Assinatura

PUBLICADO

DATA 14 / 12 / 2016
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

Assinatura

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Orçamento Fiscal do Município de
Brasilândia de Minas para o exercício
financeiro de 2017."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS (MG), Faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Brasilândia de Minas para o exercício financeiro de 2017 nos termos do artigo 165, §5º da Constituição Federal e com base na Lei 500 de 29 de julho de 2016 que estabeleceu suas diretrizes orçamentárias compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município seus órgão e fundos.

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal é de R\$36.411.815,53 (trinta e seis milhões quatrocentos e onze mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) conforme quadro de especificação por categoria e fonte.

Art. 3º - A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria conjunta STN/SOF 01/2014 do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, que altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 4º - A execução do Orçamento fiscal obedecerá aos procedimentos contábeis orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria Conjunto STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011.